

**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO ARACATI – CPSMAR**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), realizou-se no Gabinete da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, situada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Fortaleza-CE, reunião extraordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público da Microrregião de Saúde Aracati – CPSMAR. A referida Assembleia foi convocada pela maioria dos seus entes (Secretário de Saúde do Estado, Prefeito de Icapuí, Prefeito de Fortim e Prefeito de Itaiçaba). Na ocasião, o Estado foi representado por Marcos Antônio Gadelha Maia, Secretário de Estado da Saúde, assim como contou com a presença dos entes municipais: Aracati, neste ato representado por Bismarck Maia; Fortim, neste ato representado por Naselmo de Sousa Ferreira; Icapuí, representado por Raimundo Lacerda Filho; Itaiçaba, representado por Frank Gomes Freitas. Também estiveram presentes: Mere Benedita do Nascimento (Superintendente da Região de Saúde Litoral Leste-Jaguaribe), Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira (Coordenadora Jurídica da SESA), Marcelo Monte (Assessor do Gabinete SESA), Silvio Azevedo (Procurador Jurídico do Consórcio de Aracati) e Herbsther Lima Bezerra (Assessor Jurídico de Icapuí). A Assembleia teve como pauta a Convocação para Eleição do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR. Feita a acolhida aos presentes, Marcos Antônio Gadelha Maia, Secretário de Saúde do Estado, perguntou se há candidatos a Presidente. Em resposta, os Prefeitos Raimundo Lacerda Filho (Icapuí) e Frank Gomes Freitas (Itaiçaba) se apresentaram como candidatos. O Prefeito Frank Gomes Freitas (Itaiçaba) pontuou que os candidatos foram apresentados na reunião anterior, ocasião em que o município de Icapuí não estava com o Contrato de Programa assinado. Falou que o referido colega não se encontra habilitado para se candidatar visto que o Estatuto rege que os Contratos de Programa e Rateio devem estar formalizados, assinados e publicados. Feito isto, questionou a legalidade da candidatura do Prefeito de Icapuí visto a não assinatura anterior do Contrato de Programa, deixando claro que não tem nada contra o colega. Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia disse estar aqui para fazermos a eleição do Consórcio e se houver interpelações sobre a não possibilidade de candidatura, consultará o Jurídico do Estado sobre o pleito. Perguntou, então, ao Jurídico SESA, aqui representado pela Dra. Fátima Nogueira, se Icapuí poderá ser candidato e a Coordenadora informou que o Contrato de Programa foi publicado dia onze de outubro do corrente ano, dentro do prazo anterior a 72 horas da realização da Assembleia. Frente a isso não vê impedimento para a candidatura do Prefeito de Icapuí. Dr. Marcos Gadelha disse que toma sua decisão com base na legalidade do Estatuto, subsidiado pelo Jurídico da SESA. Em seguida, perguntou se mais alguém se candidata à Presidência, onde novamente se apresentaram candidatos os Prefeitos de Icapuí e Itaiçaba. Silvio Azevedo disse ter conversado com Dr. Ivan Coelho, segundo ele Secretário Executivo da SESA à época, acerca da nomeação dos aprovados no processo seletivo, pontuando que tem pessoas que já estavam nos cargos nomeados. Disse que em maio fizeram Assembleia para prestação de contas, on line, onde foi aprovado o Contrato de Programa. Na citada reunião não participaram nem Icapuí, nem Itaiçaba, sendo seus contratos encaminhados para assinatura. Entretanto, ambos se recusaram a assinar, manifestando não concordar com os atos da diretoria vigente. Segundo o Procurador Jurídico do Consórcio, essa irregularidade quanto a não assinatura do Contrato de Programa no tempo citado não há como ser sanada na atualidade, visando regularizar a situação para dispor de aptidão para ser votado. Essa é a compreensão dele. Disse que a responsabilidade da prestação de contas aos órgãos de controle é do novo gestor. Dra. Fátima Nogueira disse que quem for eleito prestará contas do que for executado em seu período de gestão, considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público, podendo apresentar registro formalizado quanto a atos anteriores. Falou que Icapuí assinou Contrato de Rateio e

vem tendo seus valores descontados e repassados ao Consórcio regularmente. Contrato de Programa é de interesse de todos porque traz as metas a serem executadas. Lembrou que a prestação de contas é do Consórcio Público. Prefeito Bismarck Maia pontuou que recebeu o Consórcio sem sistema e sem controle, e buscou fazer uma gestão que fizesse as coisas funcionarem. Falou que a Policlínica e o CEO estão situados no município de Aracati. Falou que fez a escolha pelos aprovados, considerando os três nomes apresentados, e nomeou. Disse nunca ter imaginado ser acionado pelo Estado e não se calará em relação a isso. Relatou não haver falta de atendimentos, nem favorecimento nos atendimentos prestados pelas unidades Policlínica e CEO. Disse ter ampliado os atendimentos e convidou o Secretário para visitar o consórcio e as unidades municipais. Disse ter ficado contrariado pelos registros feitos na ata da reunião anterior, que tratam sobre não atendimento e irregularidades. Dr. Marcos Gadelha disse lamentar ouvir essas múltiplas acusações. Acredita que a Assembleia do Consórcio ocorre para resolvermos as questões e, neste caso, elegermos o Presidente. Pontuou que está aqui para organizar a Política Consorcial, buscando implementar o trabalho das unidades independente de quem for eleito. Ressaltou que a criação dos critérios de voto do Estado considerando aspectos técnicos, pautados nos indicadores de saúde, foi ideia dele. Entretanto, isso não significa que votar em determinado ente (Prefeito) represente corroborar com ações que não estejam coerentes com a Política Consorcial definida pelo Estado. Concorde que precisamos melhorar e está aberto a sugestões, desde que seja consenso. Silvio Azevedo fez a leitura do Estatuto, pontuando que o voto deverá ser secreto. Prefeito de Itaíçaba, Frank Gomes Freitas apresentou sua candidatura e disse que em questão de analogia, considerando a Lei 9504/1997 (Art. 11 Parágrafo 10), as condições de elegibilidade e as causas de ineligibilidade devem ser aferidas no momento do registro da candidatura. O Prefeito Lacerda rebateu que a Assembleia realizada no dia seis de outubro foi finalizada sem a realização da eleição, sendo remarcada para o dia dezoito de outubro (hoje) uma nova Assembleia para tratar sobre a eleição do Consórcio para o biênio 2021-2022. E isso ocorreu na ata da Assembleia do dia seis de outubro do corrente ano. Novamente, o Prefeito de Itaíçaba alegou que o momento oportuno para invalidação era a referida reunião do dia seis, ocasião em que registrou a impugnação. Falou não ser possível desfazer a impugnação registrada no ato da inscrição. O Prefeito de Icapuí pediu que o Estado registre o porquê dessa eleição estar acontecendo apenas hoje. Dra. Fátima Nogueira esclareceu que nosso entendimento é que o ato foi convalidado e por isso retroage, sanando todos os vícios possíveis anteriores. Por decisão do Secretário, a partir de agora, os Contatos de Programa e Rateio devem ser assinados juntos a partir de 2022. Mas, considerando a situação, nenhum registro formal foi feito aos órgãos de controle, não havendo impedimento para que Icapuí seja candidato. Prefeito Bismarck Maia informou que deu conhecimento à Superintendência que os dois municípios não haviam assinado ao Contrato de Programa. Dra. Fátima disse que ao assinar o Contato de Programa, onde está convalidado pelos entes e retroage para janeiro do corrente ano, tem o entendimento de que não há impedimento quanto à candidatura de Icapuí, corroborando com a cláusula "DA VIGÊNCIA" existente no Contrato de Programa assinado por todos os entes participantes do Consórcio. Ressaltou que juridicamente o que vale é o que está escrito, mas aqui manifesta verbalmente seu entendimento. Marcelo Monte, Assessor do Gabinete, retoma a fala perguntando se o Prefeito de Icapuí tivesse assinado o Contrato de Programa naquele momento estaria tudo resolvido e o Procurador do Consórcio respondeu que sim. O Assessor falou que haviam recursos sendo investidos e que precisavam ser executados, muito embora os Contrato de Programa não estivessem assinados. Falou que convalidar a assinatura, retroagindo ao mês de janeiro, valida a candidatura muito embora tenhamos um Contrato com vício sanável. Procurador do Consórcio retoma que o Estatuto rege que o candidato deve estar regularizado no momento da inscrição como candidato à Presidência e isso aconteceu no dia seis. O Prefeito de Icapuí Lacerda novamente rebateu, afirmando que na Assembleia Geral do dia seis de outubro, para a realização da votação para Presidência, não logrou êxito, onde o Secretário

de Saúde do Estado remarcou para a data do dia dezoito de outubro (hoje), a data para a realização da eleição para Presidência do Consórcio para o biênio 2021-2022. Disse que essa discussão não terá fim e sugeriu colocarmos a matéria em votação, e os que não concordarem manifestassem por escrito. Na ocasião, o Secretário da Saúde do Estado abriu a votação e os Prefeitos de Aracati e Itaipaba se retiraram da reunião, expressando que dessa forma a eleição não poderia acontecer por não ter quorum. Posto isso, os Prefeitos de Icapuí e Fortim, e o Estado se mantiveram presentes na reunião e iniciaram a votação considerando que existe quorum para a realização do pleito, já que o Art. 17 do Estatuto afirma que para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de pelo menos metade de seus membros, o que de fato ocorreu já que o Consórcio é formado por cinco membros: Icapuí, Fortim, Aracati, Itaipaba e o Estado (todos presentes). Por isso, mesmo com a saída voluntária de Aracati e Itaipaba da Assembleia, ainda constituiu-se quorum, conforme Art. 17 do Estatuto. Dando continuidade à votação temos: Icapuí com direito a um voto; Fortim com direito a um voto e o Estado com direito a quatro votos. Por ocasião da votação, apenas o candidato de Icapuí estava presente, sendo validado pelos entes de Fortim, Icapuí e Estado, perfazendo o total de seis votos. Portanto, maioria absoluta dos votos de seus membros. Assim, o Prefeito de Icapuí é eleito Presidente do Consórcio de Aracati. Na ocasião, o novo presidente eleito já deliberou sobre a exoneração do Procurador Jurídico do Consórcio, Silvio Azevedo, tendo a concordância do Prefeito de Fortim e do Estado. Em seguida, deliberou sobre a nomeação do novo Procurador do Consórcio: Sra Thaís de Oliveira Nogueira, com anuência do Estado e município de Fortim. Nada mais tendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e a presente ata será assinada pelos presentes, se em conformidade com os fatos. Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito de Itaipaba

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito de Fortim

BISMARCK MAIA
Prefeito de Aracati

SILVIO AZEVEDO
Procurador Jurídico do Consórcio

HERBSTHER LIMA BEZERRA
Assessor Jurídico da Prefeitura de Icapuí

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

MARIA FATIMA NEPOMUCENO NOGUEIRA
Coordenadora Jurídica – SESA

MARCELO MONTE
Assessor do Gabinete SESA

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO
Superintendente da Região Litoral Leste-Jaguaribe